SENTENÇA

Processo n°: **0009589-16.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Requerente: Edmilson Calafate

Requerido: Associação Shibumi Karate do

Data da Audiência: Data e Hora da Audiência Selecionada << Nenhuma informação

disponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Processo nº 983/13

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 269, III, do CPC. Publicada em audiência. Partes intimadas. Registre-se. Nada mais.

Na medida em que já há informação de descumprimento do acordo, nos termos do que consta do item 4. da petição de transação de fls. 19, **defiro** o pedido contido na petição retro e **determino a expedição de mandado de despejo** para que a locatária restitua o prédio ao locador no prazo de quinze (15) dias, sob pena de despejo coercitivo.

P. R. I.

São Carlos, 31 de outubro de 2013.

VILSON PALARO JÚNIOR Juiz de direito.